



DECRETO N°. 2.641, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

Izaías Leão de Souza, Prefeito
Municipal de São Simão, Estado de
São Paulo, usando de suas
Atribuições legais conferidas em Lei, decreta:

Considerando os motivos que embasaram o ato de intervenção na Santa Casa de Misericórdia de São Simão, por 180 (cento e oitenta) dias, elencados no Decreto Municipal n°. 2.391, de 7 de outubro de 2021;

Considerando que Decretos que sucederam o de n°. 2.391, prorrogaram a vigência da intervenção até 17 de abril de 2025, sendo o último deles o de n°. 2.612, de 18 de dezembro de 2024;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de São Simão é um dos principais meios pelo qual a saúde pública é oferecida aos munícipes de São Simão;

Considerando que os motivos constantes do Decreto Municipal n°. 2.391, ainda que modificados, persistem e determinam insegurança administrativa e instabilidade financeira, podendo a interrupção acarretar insuficiência de atendimento aos munícipes;

Considerando que atualmente a Santa Casa de Misericórdia de São Simão encontra-se sem a totalidade dos cargos que compõem a sua estrutura administrativa preenchidos, sem diretoria vigente, visto que o último mandato expirou;

Considerando que há apurações em andamento acerca de todo o período que justificou a intervenção;

Considerando que conforme o estabelecido nos Planos de Trabalho, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO é responsável pela oferta de assistência ambulatorial e hospitalar pelo sistema "SUS" para consultas, exames laboratoriais, diagnose nas especialidades, urgência e emergência, inclusive obstetrícia e cirúrgicas, sendo referência formal na média complexidade para o Município de São Simão;

Considerando que a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO assumiu o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde no Pronto Socorro e de



atendimento de especialidades médicas de saúde por meio dos convênios firmados para este ano;

DECRETO:

ART. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do ato de intervenção iniciado por meio do Decreto Municipal nº. 2.391, de 7 de outubro de 2021.

ART. 2º. Até o término da vigência estabelecida pelo art. 1º, deverá a interventora, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1, de 1º de janeiro de 2025, ou quem vier substituí-la, convocar Assembleia Geral para, prioritariamente, realizar as eleições para preenchimento dos cargos que compõem a estrutura administrativa da Santa Casa de Misericórdia de São Simão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Quando da Assembleia Geral de que trata o caput, poderá a interventora providenciar que outras deliberações que sejam de competência da Assembleia Geral sejam tomadas.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Simão/SP, 16 de abril de 2025.

IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Prefeito do Município de São Simão